PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

323

PARECER TÉCNICO/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº02576/2022-PMP (SRP)

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo aquisição de **Recarga de gás de cozinha GLP, botijão 13kg** , para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacatuba, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Pacatuba-SE , mediante Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, que teve por vencedora a empresa:

- **ROMARIO SILVA DE OLIVEIRA** – ME, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 30.757.797/0001-37.

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório.

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

324

DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns,** entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em 01(**um**) volume;

2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput* , Lei 8666/93 – LLCA **Criado em 04/01/2022 (fl. sem numerar);**

3. Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa, Termo de Referência Prévio, (**fls.01 à 04**);

4. Consta autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (**fls.01);**

5. Consta nos autos a manifestação de interesse em participação do Registro Preço datados e assinados (**fls.05 a 012);**

6. Os orçamentos pesquisados também se fazem presentes nos autos,; (**fls. 013);**

7. Foram utilizadas pesquisas no mercado local, para apontar o valor referencial. O mapa comparativo esta acostado aos autos devidamente assinado e datado. (**fls.022);**

8. O Termo de Referência consolidado encontra-se nas folhas. **(023 a 026)**

9. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de

janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002; **(fls.027);**

10. Constam os Decretos:
    - N.º **1.1263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO; (**fls.028 a 048);**
    - N.º **1.117/2019** regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. **(fls.049 a 060);**
    - .

11. Constam Certificados da Pregoeira **(fls. 061 a 067);**

12. Portaria nº 001/2022 de 03 janeiros 2022 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (**fls. 069);**

Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos, para análise e parecer jurídico **(fl. 116**);

13. Consta o parecer Jurídico nº **011/2022** dando ciência que foram analisadas as minutas quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666, parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação"., manifestam-se **FAVORÁVEL** a realização do certame . **(fls. 117 a 124**);

14. O edital está composto das cláusulas e de6(seis) anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). **(fls.125 à 170);**

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação, no **Diário do Município de Pacatuba-SE**,, **Portal de Transparência de Pacatuba-SE** , **LICITANET** e fixado no **Quadro de Aviso** desta Prefeitura. (**13 de janeiro de 2022**), conforme estabelece a legislação em vigor. (**fls. 171 a 176**);

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **8 (oito) dias**, dando sua abertura no dia **25 janeiro de 2022 às 09hs.**

OBSERVAÇÕES:

- Após a publicação foi observado uma informação que constava no edital nos itens **11.14.3** e **11.14.4** da qualificação técnica que não fazia referência ao objeto licitado. E também ausência de algumas

informações indispensável à comprovação da qualificação técnica. **(fl 141)**

- A pregoeira se posicionou, fazendo um nova minuta com as devidas alterações e solicitando um novo parecer a Procuradoria do Municipal.**(fls.177 á 223)**
- Um novo Parecer Jurídico foi emitido de nº **017/2022** , Manifestando-se favorável..**(fls.224 á 231)**
- Publicado um aviso de adiamento e republicação com uma nova data, .**(fls 278 á 280)**

DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média dos valores orçados e do mercado.

Toda a negociação encontra-se registrada na Ata de Sessão **(fls 312 á 315)**

Toda documentação esta regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação**, ficando sobre a ótica e responsabilidade da comissão de licitação as fases de **Homologação, assinatura de Ata e Contratos e suas devidas publicações.**

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos aqui realizados.

CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas.

Nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu **êxito** na contratação, destacando-se na oportunidade a necessidade de publicação dos extratos para finalização do processo.

Processo em análise se inicia **fl.não mumerada** (Termo de recebimento de Protocolo de nº002576 criado em 04/01/2022) e foi analisada até a **fl. 322**(Encaminhamento do Processo Licitatório 002/2022 para parecer da Controladoria Municipal).

É o parecer,

Pacatuba/SE, 08 de fevereiro 2022.

327

Eliseu Vieira dos Santos
Sec. De Controle Interno.

Andréa Maria Silva Santos
Análise Técnica